



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

(*) 2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO OESTE-SC Nº

O Prefeito Municipal em exercício de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **FERNANDO BISIGO**, no uso de suas atribuições, com base, Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 1.799/2019 e NOTA TÉCNICA CNPG/GNDH Nº08 de 13 de maio de 2019, e lei federal 13.824/2019, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que o edital para escolha dos membros do Conselho Tutelar, **sofreu alteração, no que pertine ao prazo para inscrição, o qual será prorrogado por cinco dias uteis, ainda, será possível a recondução de Conselheiros Tutelares**, a saber:

ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de São João do Oeste poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/04/2019 às 23h59min do dia 24/05/2019.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. O Conselheiro Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo

PASSA-SE A LER:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de São João do Oeste poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 22/04/2019 às 23h59min do dia **31/05/2019.**

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Não é causa de impedimento para Conselheiro Tutelar de gestões anteriores, ainda é possível e permitida recondução por novos processos de escolha.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Justifica-se tais alterações devido a vigência da nova lei federal 13.824/2019, a qual alterou o art. 123 do Estatuto da Criança e Adolescente.

As demais informações contidas no referido edital permanecem inalteradas.

São João do Oeste/SC, 24 de maio de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal